



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde Senhor **VANDERLEI BEZ BATTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADOR COMPLETO, A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11224.030000/1130-03 (AMPLIAÇÃO DE METAS) FIRMADO ENTRE MINISTERIO DA SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVÃO**, conforme descrição Anexo I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Até 28 de agosto de 2014, as 09h:00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**28 de agosto de 2014, as 09h15min.**

**LOCAL DA ABERTURA**

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

**1 – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADOR COMPLETO, A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11224.030000/1130-03 (AMPLIAÇÃO DE METAS) FIRMADO ENTRE MINISTERIO DA SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVÃO**, conforme descrição Anexo I.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O valor itens a serem adquiridos é de R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).**

O recebimento do item será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Vanderlei Bez Batti.

1.1 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 ANEXO I – Modelo de carta de credenciamento;

1.1.2 ANEXO II – Modelo de declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

1.1.3 ANEXO III – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

1.1.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Garantia de Fornecedor

1.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as exigências constantes deste Edital.

## **3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS, que se enquadrarem, em, uma, ou, mais, das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 – que tenham sido, declaradas, inidôneas para licitar, ou, contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam, sob, falência, concordata, dissolução, ou, liquidação;

3.4 - que se subsumam nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- 4.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.2 – O credenciamento ocorrerá até dia **28 de agosto de 2014 às** 09h:00min, junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC.
- 4.3 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 4.4 – Cada proponente participante poderá credenciar, apenas com um representante.
- 4.5 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
- 4.6 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade “com foto” emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório ou anexo de credenciamento que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir, ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 4.7 – Deverá apresentar **cópia autenticada** de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 4.8 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade “com foto” emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.
- 4.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4.10 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - (ANEXO II).

4.11 – Os documentos do credenciamento serão vistados pelo Pregoeiro e demais se assim a mesmo entender e serão juntados ao processo.

4.12 - No ato do credenciamento, o participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob penas da legislação em vigor, CERTIDÃO DE MICROEMPRESA emitida pela junta Comercial respectiva, devidamente atualizada.

4.13 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

4.14 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas** ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela equipe do pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega em livro próprio carimbando-os com os respectivos números de protocolo.

5.2 – Os licitantes que porventura vierem para efetuar a entrega dos envelopes de habilitação e propostas após o horário, não terão direito a protocolo e os mesmos em hipótese alguma serão recebidos pela Comissão de Licitações.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

## **6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR ITEM com até três casas após a vírgula, e o valor total do ITEM, com duas casas após a vírgula; também o valor total da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

proposta **com até duas casas após a vírgula**; entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega dos produtos junto ao Município de Galvão - SC, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza à licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.1 - A licitante deve optar por apresentar sua proposta em meio magnético (programa de compras do município) sempre que foi possível sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.1.1 - Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessária para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

6.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) o ITEM(s) do Edital, sempre identificando qual.

6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.

6.7 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.8 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAU  
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a **partir das 09h:15min. do dia 28 de agosto de 2014**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

**8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- 8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 8.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.
- 8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.8 - Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.14 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo (s) licitante (s) vencedor (es), sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 8.16 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada ITEM.

**9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

9.1 - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no ENVELOPE Nº 02 é a seguinte:

9.1.1 - **Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- g) Apresentação de declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso, em face de vantagens das ME's e EPP's constantes na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- h) Termo de Garantia de Fornecedor – **Anexo V** - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- i) Declaração de conta corrente para depósito dos pagamentos.
- j) A empresa participante do certame deverá apresentar declaração de que possui assistência técnica e peças de reposição a uma distancia máxima de 130 km da sede do Município.

9.1.2 - **Qualificação econômico - financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em cidades de outros Estados, **deverão** apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial salvo nos casos em que na respectiva Comarca houver apenas um cartório de Distribuição hipótese em que a Interessada não fornecerá a declaração. Não serão aceitas certidões com validade expirada;
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

d) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos itens, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

e) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo **Anexo III** deste Edital).

f) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme **Anexo IV**).

9.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.4 – Em conformidade com o artigo 22, §2º, da Lei 8.666/33, será aceito o Certificado de Registro Cadastral da licitante com validade em 2014, expedido pelo Município de Galvão - SC com validade neste exercício, não sendo permitida a utilização de certificados cadastrais de outras unidades administrativas, de qualquer esfera de governo;

9.5 Consoante com o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município DESDE QUE AS NEGATIVAS NÃO ESTEJAM VENCIDAS.

9.6 - O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAU**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 - Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 - A adjudicação e homologação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes, para ITEM(s) diferentes.

10.7 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**11.1 – DO PREÇO**

O preço dos produtos deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, e entrega junto ao Município de Galvão - SC.

**11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 40 (quarenta) dias após a entrega da Nota Fiscal respectiva e a efetiva entrega dos itens junto ao Município de Galvão, a Nota Fiscal deverá em seu corpo (frente ou verso) **obrigatoriamente** ter sob pena de não pagamento.

1. Indicar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação o Número do Contrato, e o número da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.
2. Aceite/confere da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.3 – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados exceto em caso de prorrogação de prazo contratual.**

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite, fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Galvão, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado neste edital.

13.3 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado o direito de juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via fax (49) 3342 1111 ou correio eletrônico para [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no parecer contábil.

<b>Cod. Red.</b>	<b>Proj/Ativ.</b>	<b>Complemento de Elemento</b>
13	2.025	44.90.52.08.00.00

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

17.1 - Entregar os equipamentos/materiais permanentes na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

17.2 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos/materiais permanentes adquirido por no mínimo 12 (doze) meses;

17.3 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

17.4 - proceder dos equipamentos num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

17.5 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

17.6 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos equipamentos/materiais permanentes.

17.6.1 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos/materiais permanentes, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

17.7 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os equipamentos/materiais permanentes entregue, que esteja em desacordo com as especificações do edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretária Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

17.8 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural ou no site do município [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br) e retirá-lo junta a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão – SC, Avenida Sete de Setembro, nº 548, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

18.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3342 1111 e correio eletrônico para [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

18.3 – Fica assegurado ao Município de Galvão– SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

18.5 – O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

18.6 - Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

18.7 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Galvão - SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 20% (vinte por cento) do valor inicial contratado.

Galvão - SC, 15 de agosto de 2014.

**Neri Pederssetti**

Prefeito Municipal

**Vanderlei Bez Batti**

Gestor do Fundo

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório \_\_\_\_\_/2014

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial \_\_\_\_ /2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº - ----- do município de .....-SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo) atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se a entregar a fornecer os produtos logo após a homologação e assinatura do contrato; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste Edital convocatório.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial \_\_\_\_ /2014

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a não ser na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

---

data

---

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial \_\_\_\_ /2014

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº .....,  
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), ..... de ..... de 2014.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR**

**TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia mínima durante o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do atesto final da Nota Fiscal, para os equipamentos/materiais permanente conforme Anexo I, fornecidos ao Município de Galvão, por intermédio do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Será obrigatória a troca do(s) suprimento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis e sem ônus para o Município de Galvão.

O(s) suprimento(s) substituído(s) devera(ao) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular: e-mail:

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATO XXXX /XXXXX**

**CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AR  
CONDICIONADO E COMPUTADOR COMPLETO, A  
SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA PROPOSTA  
Nº 11224.030000/1130-03 (AMPLIAÇÃO DE  
METAS) FIRMADO ENTRE MINISTERIO DA  
SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
GALVÃO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão – SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão – SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 500.719.049-72 e do RG nº 1.276.024 , através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, registrado no CNPJ sob nº 11.224.030/0001-06, representado pelo seu Gestor Sr. **VANDERLEI BEZ BATTI**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão – SC, na Rua Francisco Rosa de Lima, portador do CPF nº 741.652.169-68 e do RG nº 6.067.779, Órgão Expedidor denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório n. \_\_\_/\_\_\_ na modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_/\_\_\_ e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato referente a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADOR COMPLETO, A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**11224.030000/1130-03 (AMPLIAÇÃO DE METAS) FIRMADO ENTRE MINISTERIO DA SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVÃO.**

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.
2. Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório n. \_\_\_/\_\_\_ Modalidade Pregão Presencial n\_\_\_/\_\_\_ do Município de Galvão.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xx de xxxxx de 2014 até xx de xxxx de 2014. Caso a retirada total dos produtos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

1. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxx)

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

1. O pagamento à contratada pelos itens será efetuado em moeda corrente nacional (real), após o fornecimento dos produtos e com até 40 (quarenta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos produtos entregue que estão sendo entregues, a sua quantidade e seu valor unitário e total.
2. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - 2.1 – entrega dos itens em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2 - existência de qualquer débito para com o município de Galvão SC.

2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FUNSAU de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2014:

<b>Cod. Red.</b>	<b>Proj/Ativ.</b>	<b>Complemento de Elemento</b>
13	2.025	44.90.52.08.00.00

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

1 - DA CONTRATADA

1.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

1.2 - Entregar os equipamentos/materiais permanentes na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

1.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos/materiais permanentes adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem;

1.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

1.5 - proceder a entrega dos equipamentos/materiais permanentes num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

1.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

1.8 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos equipamentos/materiais permanentes.

1.8.1 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos/materiais permanentes, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.9 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os equipamentos/materiais permanentes entregue, que esteja em desacordo com as especificações do edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretário Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

1.10 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

**2 - DA CONTRATANTE**

2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais, com depósito em conta corrente informada no processo de licitação;

**CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES**

**1 - DA CONTRATADA**

1.1 - As despesas com seguro e transporte do item da sede da empresa até o local indicado pelo município de Galvão SC;

1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução entrega dos produtos cotados.

1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.4 – Todos as responsabilidades descritas no Edital do Processo de Licitação \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**2 - DA CONTRATANTE**

2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

1.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

1.4 - Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ na modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2014.

**NERI PEDERSSETTI**

Prefeito Municipal – Contratante

**VANDERLEI BEZ BATTI**

Gestora do Fundo

**XXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_
2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 \_\_\_\_\_
3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 \_\_\_\_\_